



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 046/12

Processo Administrativo nº 1.260/2012

Adita Convênio nº 046/11 - Processo Administrativo nº 189/2011

"Termo de Aditamento ao Convênio nº 046/11, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BOTUCATU e VILA DOS MENINOS SAGRADA FAMÍLIA, para mútua cooperação tendo por objetivo o atendimento de adolescentes de ambos os sexos, vindos de família de baixa renda e em situação de vulnerabilidade."

Pelo presente instrumento de convênio e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, situado na Praça Pedro Torres, 100, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, portador da cédula de identidade RG nº. 19.683.026 e inscrito no CPF sob nº. 148.207.338-26, e de outro lado a entidade **VILA DOS MENINOS "SAGRADA FAMÍLIA"**, Instituição Civil de caráter educativo e de assistência social, sem fins lucrativos, estabelecida nesta cidade na Rua Coronel Fonseca, 205 – Jardim Bom Pastor, inscrita no CNPJ sob nº. 45.525.979/0001-50, neste ato, representado por seu Presidente Sr. **JESUÍNO RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 8.018.643 e inscrito no CPF sob nº. 793.503.808-20, com base no **Processo administrativo nº. 1260/12**, têm entre justo e avençado o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio de nº. 046/11 celebrado entre as partes em 28 de janeiro de 2.011, tem sua vigência prorrogada até **28 de janeiro de 2.013**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo devidamente assinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O recurso previsto na cláusula quarta do presente convênio nº. 046/11, fica acrescido do valor de R\$22.977,80 (vinte e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos) a ser pago em 12 (doze) parcelas de R\$1.914,81 (um mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e um centavos) e, será coberto com recursos próprios, provenientes da seguinte dotação orçamentária:

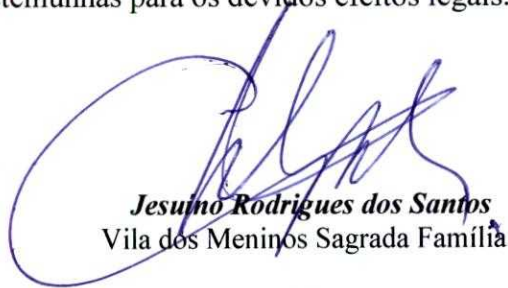
02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2260 – PROTEÇÃO SOCIAL – 3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas, obrigações e condições do Convênio, anteriormente pactuadas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, **30 JAN 2012**


João Cury Neto
Prefeito Municipal


Jesuíno Rodrigues dos Santos
Vila dos Meninos Sagrada Família

Testemunhas:

1ª


Sônia Aparecida Fumes Carvalho
Assessora de Projetos Sociais

2ª


Maria Della Coletta
Secretária Municipal de Assistência Social